



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano XV

Edição nº 170 – 15 de abril de 2024

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ALDENIZE RUELA XAVIER

Reitora

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Vice-Reitora

WARLIVAN SALVADOR LEITE

Pró-Reitor de Administração (Proad)

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Proce)

HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

LUAMIM SALES TAPAJÓS

Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges)

CAUAN FERREIRA ARAÚJO

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

Chefe do Gabinete da Reitoria

ALBANIRA MARIA COELHO

Assessora de Comunicação

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

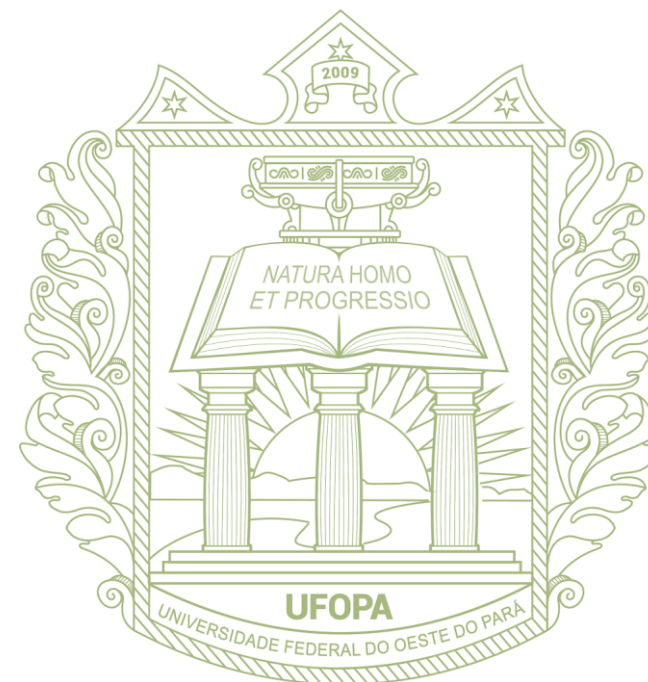
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO: EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A *ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO* NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN	5
2.	ATOS DO CONSAD	7
3.	ATOS DO CONSEPE	14
4.	ATOS DA REITORIA	15
5.	ATOS DO ICED	17
6.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE	17
7.	ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS	18
8.	DIÁRIAS E PASSAGENS	19

1. ATOS DO CONSUN**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****DECISÕES****DECISÃO CONSUN Nº 98, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001227/2024-67, proveniente do Gabinete da Reitoria; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada de forma virtual em 29 de fevereiro de 2024, decide:

1. INSTITUIR Comissão Eleitoral de Consulta – CEC, composta com os membros abaixo relacionados, sendo seu presidente eleito entre seus membros, com a finalidade de organizar, coordenar e presidir as etapas do processo de consulta prévia para indicação de candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Alenquer, da Ufopa:

- I – Thiago Almeida Vieira (Docente);
- II – Melinda Évenin da Silva Savino (Técnico);
- III – Lucy Ellen Vasconcelos Souza (Discente).

2. A CEC contará com o apoio técnico do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic durante todo o processo.
3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 99, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, p. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001886/2023-12, proveniente da Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento – CDD, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, tomada na 1ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 19 de março de 2024, decide:

1. INDEFERIR o recurso da servidora Enicléia Nunes de Sousa Barros, mantendo a avaliação da Comissão de Estágio Probatório para a 1ª Etapa e a Decisão Consad nº 31, de 23 de agosto de 2023, considerando que o rito formal previsto na Resolução Consad nº 11, de 14 de dezembro de 2015, foi respeitado.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 305, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2031 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.021218/2023-10, proveniente da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 7 de dezembro de 2023, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024-2031 da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 306, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa); em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001006/2024-99, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun), tomada na 1ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 19 de março de 2024, e

Considerando a Lei nº 10.861, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), e dá outras providências, de 14 de abril de 2004;

Considerando o objetivo estratégico de aprimorar os mecanismos de avaliação e de resposta institucional do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufopa 2024-2031;

Considerando a necessidade de atualizar o regimento interno da Comissão Própria de Avaliação Institucional (CPA) da Ufopa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da CPA da Ufopa.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A CPA da Ufopa, instituída pela Portaria nº 783, de 24 de julho de 2012, do Gabinete da Reitoria da Ufopa, em atendimento ao disposto na Lei nº 10.861/2004, que institui o Sinaes, regulamentada pela Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, do Ministério da Educação – MEC, atua de forma colegiada e permanente na condução do processo de autoavaliação da Universidade.

§ 1º A CPA atuará com autonomia em relação aos órgãos colegiados da Universidade.

§ 2º A presidência da CPA será exercida pelo(a) diretor(a) de Avaliação e Informações Institucionais da Universidade.

§ 3º A CPA contará com o suporte da Coordenação de Avaliação Institucional (CAI), vinculada à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (Diavi) da Proplan da Ufopa.

Art. 3º A CPA tem as atribuições de conduzir os processos internos de avaliação da Universidade, de sistematizar e de prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 4º A CPA, observadas as diretrizes definidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), deverá assegurar:

I – a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da Instituição;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade dos vários órgãos da Instituição;

IV – a participação do corpo discente, docente, técnico-administrativo da Universidade e da sociedade civil organizada, por meio de sua representação.

Art. 5º A CPA possui a seguinte composição:

I – diretor(a) de Avaliação e Informações Institucionais da Proplan, exercendo a função de presidente;

II – coordenador(a) de Avaliação Institucional;

III – dois representantes docentes, titulares, com experiência em avaliação e/ou gestão acadêmica e até dois suplentes;

IV – dois representantes dos servidores técnico-administrativos, com funções e/ou experiência vinculadas à área de avaliação institucional e até dois suplentes;

V – um representante discente de graduação e um suplente;

VI – um representante discente de pós-graduação e um suplente;

VII – um representante da sociedade civil organizada.

Art. 6º Os representantes docentes, discentes e técnico-administrativos serão escolhidos entre seus pares, devendo o representante da sociedade civil organizada ser indicado pela própria CPA.

§ 1º No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado até a integralização do mandato vigente. Caso não haja representações eleitas suficientes para recompor a Comissão, a Reitoria poderá indicar discentes e servidores, respeitando os quantitativos indicados no artigo 5º deste Regimento Interno.

§ 2º Caso não haja representações eleitas suficientes para formar a Comissão, a Reitoria poderá indicar discentes e servidores, respeitando os quantitativos indicados no artigo 5º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A CPA reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação de seu presidente, em cumprimento ao calendário previamente aprovado e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º As reuniões da Comissão serão presididas por seu presidente, que além do voto de direito terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 9º Das reuniões da Comissão poderão participar convidados especiais, sem direito a voto.

Art. 10. As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata, que será aprovada na reunião subsequente.

Art. 11. O integrante da Comissão que faltar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas no período de um ano será substituído por outro representante do mesmo segmento. Caso não haja representações eleitas suficientes para recompor a Comissão, a Reitoria poderá indicar discentes e servidores, respeitando os quantitativos indicados no artigo 5º deste Regimento Interno.

Art. 12. A CPA deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete à CPA:

- I – elaborar e executar o projeto de autoavaliação da Universidade;
 - II – encaminhar os resultados para os setores competentes para subsidiar as ações de gestão;
 - III – indicar e acompanhar a implementação de ações sobre demandas identificadas no processo de avaliação;
 - IV – orientar os trabalhos da CAI;
 - V – sistematizar, analisar e publicar as informações do processo de autoavaliação da Universidade;
 - VI – acompanhar os processos de avaliação externa da Instituição;
 - VII – implementar ações visando à sensibilização da comunidade universitária ao processo de avaliação na Universidade;
 - VIII – fomentar a produção e socialização do conhecimento na área de avaliação;
 - IX – disseminar, continuamente, informações sobre a avaliação;
 - X – avaliar as dinâmicas, os procedimentos e os mecanismos internos de avaliação já existentes na Instituição para subsidiar os novos procedimentos;
 - XI – articular-se com as CPAs de outras Instituições de Ensino Superior e com a Conaes visando atender a seus fins;
 - XII – dar ciência de suas atividades à Reitoria, mediante a apresentação de relatórios, pareceres e recomendações;
 - XIII – assegurar a autonomia do processo de avaliação.
- Art. 14. Compete à presidência da CPA:
- I – coordenar as atividades da CPA;
 - II – representar a Comissão nos órgãos superiores da Instituição e na Conaes;
 - III – prestar as informações solicitadas pela Conaes;
 - IV – assegurar a autonomia do processo de avaliação;
 - V – convocar e presidir as reuniões da Comissão.
- Art. 15. A CPA contará com estrutura administrativa de apoio prestada pela CAI/Diavi/Proplan.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 16. Compete à CAI/Diavi/Proplan.

- I – atuar na CPA na organização, sistematização e consolidação de dados para compor o Relatório de Autoavaliação Institucional;
- II – propor, implantar e acompanhar metodologias e técnicas de avaliação nas diferentes instâncias da gestão acadêmica e administrativa; e divulgar os resultados das avaliações realizadas na Ufopa;
- III – implementar ações de integração da avaliação interna e da avaliação externa, em atendimento às diretrizes nacionais da avaliação da educação superior;
- IV – consolidar e analisar as informações sobre o processo de avaliação institucional para a elaboração e a publicação de relatórios acadêmicos e técnicos, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 17. A autoavaliação institucional constitui-se em um processo de caráter diagnóstico, formativo e de compromisso coletivo que tem por objetivo identificar o perfil da Universidade e o significado de sua atuação por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e dos setores, observados os princípios que regem o Sinaes e as singularidades da Universidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, deverão ser consideradas as diferentes dimensões institucionais, dentre elas, obrigatoriamente, as estabelecidas pelo Sinaes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. A atual composição da CPA, sob a égide do Regimento aprovado pela Resolução Consun nº 39, de 2013, deverá reunir-se com o(a) diretor(a) de Avaliação e

Informações Institucionais, após sua nomeação pela Reitoria, para repasse de informações necessárias à continuidade dos processos autoavaliativos.

Art. 19. Os atuais membros da CPA concluirão seus mandatos.

Parágrafo único. A organização da eventual eleição de representantes, caso seja necessária para plena composição da CPA, ficará a cargo da presidência estabelecida neste Regimento Interno.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPA em reunião convocada para esse fim.

Art. 21. Ficam revogadas a Resolução Consun nº 39, de novembro de 2013, a Resolução Consun nº 254, de 4 de outubro de 2018, e a Resolução Consun nº 255, de 12 de novembro de 2018.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

2. ATOS DO CONSAD

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSAD Nº 36, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47; das atribuições que

Ihe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.015283/2023-06, proveniente da Auditoria Interna – Audin; e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 1ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 20 de março de 2024, decide:

1. APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna – Paint para o exercício de 2024, da Audin da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente do Consad em exercício

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 113, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Aprova as regras gerais para concessão de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária para servidores da Universidade Federal do Oeste do Pará e cria a Comissão de Acompanhamento e Controle de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012362/2022-76, proveniente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica –

Proppit; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 1ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 20 de março de 2024, e

Considerando o art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação nacional;

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária e regulamentar a participação dos seus servidores nos

programas/subprogramas/projetos de ensino, pesquisa, extensão e de ciência, tecnologia e inovação, com abrangência e alcance à comunidade civil, no cumprimento da função social da Ufopa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as regras gerais para concessão de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária para servidores da Ufopa por diversas fontes e criar a Comissão de Acompanhamento e Controle de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As Regras Gerais para concessão de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária para servidores da Ufopa têm por objetivo dar transparência ao processo de normatizar a concessão e o acompanhamento pelos servidores da Ufopa.

Parágrafo único. Quando usado o termo “servidores” refere-se a técnicos e docentes. Quando houver distinção será especificado nesta Resolução.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º São princípios de governança das Regras gerais para concessão de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária para servidores:

I – Transparência: necessidade que a Administração torne pública toda informação relevante de forma que os interessados confiem nos processos de tomada de decisão, na gestão e nos agentes públicos;

II – Integridade: necessidade de que os agentes públicos sejam íntegros e objetivos, adotando voluntariamente altos padrões de comportamento que conduzam os interessados ao reconhecimento de que seu comportamento é probó e apropriado;

III – Prestação de contas: necessidade de que a Administração assuma integralmente a responsabilidade por decisões e ações de sua alçada e preste contas por elas, inclusive pelos resultados alcançados; e

IV – Confiabilidade: necessidade da Administração em se manter o mais fiel possível aos objetivos e às diretrizes previamente definidos, garantir segurança à sociedade em relação a sua atuação e, por fim, manter ações consistentes com a sua missão institucional.

Art. 4º As Regras gerais para concessão e recebimento de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária por servidores da Ufopa tem os seguintes objetivos:

I – garantir o comportamento íntegro e o compromisso com os valores éticos e respeito às leis;

II – orientar e promover as ações de gestão das atividades relacionadas às bolsas, auxílios e retribuições pecuniárias no âmbito das ações institucionais;

III – garantir a transparência e o engajamento das partes interessadas;

IV – sistematizar as concessões de bolsas e auxílios e o recebimento de retribuição pecuniária, diretamente da Ufopa, ou Fundação(ões) de Apoio credenciadas ou Agências de fomento (Art. 8º, § 2º e Art. 9º, § 2º, ambos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004);

V – prover mecanismos de gerenciamento de riscos e desempenho na governança de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária aos gestores;

VI – garantir a implementação de boas práticas em matéria de transparência, comunicação e controle, visando a eficiência e a eficácia da prestação de contas; e

VII – garantir na forma da lei o recebimento de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária de outras fontes por servidores da Ufopa.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE BOLSAS, AUXÍLIOS E RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento e Controle de

Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária da Ufopa terá seus membros nomeados pela Reitoria mediante portaria.

Art. 6º Os membros da referida comissão serão servidores, sendo um titular e um suplente, indicados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas.

Parágrafo único. Cada Unidade Acadêmica e Administrativa deverá indicar um servidor titular e um suplente.

Art. 7º Será de competência da Comissão a criação de fluxos, a supervisão, o acompanhamento e o controle das regras gerais para concessão de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária da Ufopa.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 8º A gestão das bolsas, auxílios e retribuição pecuniária pela prestação de serviços esporádicos, deve ser realizada pela Unidade Acadêmica ou Administrativa responsável pela sua execução, através de uma comissão específica.

§ 1º É de responsabilidade da Unidade Acadêmica ou Administrativa a emissão de portaria constituindo a comissão para a gestão de editais que envolvem bolsas e auxílios.

§ 2º As atribuições desta comissão deverão estar descritas na portaria, tendo como critérios mínimos o planejamento do edital, a direção do processo de seleção e a implementação das bolsas e auxílios.

§ 3º Os integrantes da comissão devem estar cientes do impedimento de participar do certame.

CAPÍTULO V OPERACIONALIZAÇÃO DAS REGRAS

Art. 9º Os dados relativos às concessões de bolsas e auxílios e todos os recebimentos de retribuição pecuniária, deverão ser registrados nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas responsáveis pelas

atividades, identificando:

I – Bolsas: modalidade, categoria, programa e/ou projeto vinculado, identificação do instrumento de concessão, vigência e competência da concessão, matrícula Siape, Passaporte (somente quando o beneficiário for estrangeiro), dados bancários e valor mensal;

II – Auxílios: modalidade, categoria, programa e/ou projeto vinculado, identificação do instrumento de concessão, vigência e competência da concessão, matrícula Siape, dados bancários e valor único concedido; e

III – Retribuição Pecuniária: fonte pagadora, categoria, descrição da atividade, carga horária dedicada, instrumentos contratuais, período, matrícula Siape e/ou CPF e valor recebido.

§ 1º Caberá à Fundação de Apoio credenciada à Ufopa atualizar e registrar, mensalmente em seus sites, os dados dos servidores da Ufopa que receberam pagamento referente às bolsas, auxílios e retribuição pecuniária em atividades desenvolvidas.

§ 2º Caberá ao servidor que recebe bolsa, auxílio e retribuição pecuniária nos termos da lei, informar a sua chefia imediata o recebimento dos valores, fonte pagadora, vigência para que seja feito o controle.

Art. 10. Os dados relativos às bolsas, auxílios e retribuição pecuniária deverão estar disponíveis no portal da Ufopa.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DAS BOLSAS Seção I Repasse de recurso pela Ufopa

Art. 11. Compete a cada uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas divulgar, por meio de edital, os critérios para a concessão de bolsas, com recurso da Ufopa, dentro de sua área de atuação e no limite de suas competências, observada a legislação vigente e os seguintes itens obrigatórios:

I – objetivo(s), incluindo o alinhamento com o Plano de

Desenvolvimento Institucional;

II – justificativa;

III – comissão organizadora;

IV – categoria da bolsa ou auxílio;

V – valor limite;

VI – público-alvo;

VII – tipo de fomento;

VIII – requisitos para inscrição;

IX – regras para prestação de contas;

X – possibilidade de acumulação com outras bolsas e/ou auxílios, observada a legislação pertinente;

XI – penalidades nos casos de recebimento irregular e ausência ou não aprovação da prestação de contas;

XII – cronograma;

XIII – metodologia para impugnação e recursos;

XIV – processo de seleção; e,

XV – divulgação de resultados.

Art. 12. As bolsas são valores pagos mensalmente aos servidores por período definido pela participação em programas e/ou projetos institucionais de incentivo às atividades de ensino, pesquisa, extensão, integrados, cultura, estímulo ao empreendedorismo, estímulo à inovação, estímulo à sustentabilidade e estímulo ao desenvolvimento institucional.

Art. 13. A concessão de bolsa ocorrerá mediante o preenchimento do Termo de Compromisso (modelo de acordo com o edital) e deverá estar vinculada a um programa ou projeto institucional específico, aprovado no âmbito da Ufopa.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso deverá constar manifestação expressa do beneficiário de que conhece e aceita todas as condições da concessão e assume o compromisso de cumpri-las.

Art. 14. As categorias de bolsas e auxílios que podem ser fomentadas pela Ufopa e vinculadas aos programas e projetos institucionais estarão disponibilizadas em formato de Instrução Normativa, a ser emitida pela Reitoria, que pode ser atualizada de acordo com a necessidade/interesse institucional e ajustes de valores com relação aos referenciais utilizados.

Art. 15. A proposta de criação de nova modalidade de bolsa ou auxílio deverá ser encaminhada à Reitoria e deverá conter os seguintes critérios para análise:

I – necessidade e justificativa para consecução dos objetivos e metas estabelecidos para a nova bolsa e/ou o novo auxílio;

II – inexistência de outras alternativas de fomento para atender o público-alvo;

III – inexistência de outras categorias, programas ou ações educacionais de finalidade, público-alvo e área de abrangência semelhantes;

IV – clara definição das tipologias, valores e beneficiários;

V – hipóteses de acumulação de bolsas e/ou auxílios, ressalvadas as vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

VI – análise de risco da concessão de novas bolsas e/ou auxílios em relação aos programas e as políticas educacionais existentes;

VII – estimativa de custo da nova categoria e a ação orçamentária que custeará as despesas; e

VIII – demonstração do impacto financeiro da medida, bem como a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira (Arts. 16 e 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Seção II

Do Repasse do Recurso pelas Fundações de Apoio, Órgãos Oficiais de Fomento e Outras Instituições

Art. 16. Os servidores da Ufopa poderão receber bolsas de Agências oficiais de fomento, Fundações de Apoio e de outras instituições, em projetos institucionais, registrados na Ufopa, em conformidade com as respectivas regulações específicas de cada tipo de bolsa e quando houver necessidade de autorização, esta deve ser emitida pela Reitoria, de acordo com o parecer da Unidade Acadêmica ou Administrativa pertinente ao projeto.

Parágrafo único. As Fundações de Apoio credenciadas

deverão disponibilizar informações sobre bolsas e seus respectivos contratos para a Ufopa quando solicitadas na forma de relatório, assim como disponibilizar estas informações em sua página pública.

CAPÍTULO VII

DOS TIPOS E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 17. Poderão ser concedidas bolsas:

I – pela Ufopa, quando vinculadas a programas e projetos da Instituição; ou

II – pelas Agências oficiais de fomento, Fundações de Apoio e outras instituições, por meio de programas ou projetos em acordos de cooperação registrados e aprovados na Ufopa.

Seção I

Da Concessão e do Pagamento pela Ufopa

Art. 18. As bolsas concedidas pela Ufopa para servidores, vinculadas a programas e projetos institucionais, deverão estar em conformidade com a regulamentação e as características específicas de cada tipo.

Art. 19. As bolsas concedidas terão como duração máxima a vigência do programa ou projeto, admitindo-se sua prorrogação, condicionada à aprovação pela Unidade Acadêmica ou Administrativa competente.

Art. 20. No caso de servidores ativos e em efetivo exercício, as bolsas somente serão concedidas desde que não estejam afastados legalmente por mais de 30 (trinta) dias, em afastamentos e/ou licenças previstos nos arts. 83 a 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Seção II

Da Concessão e/ou Pagamento pelas Fundações de Apoio, Órgãos Oficiais de Fomento e Outras Instituições

Art. 21. Os servidores poderão receber bolsas de Agências oficiais de fomento, Fundações de Apoio e de

outras instituições, em programas e projetos institucionais, em conformidade com as respectivas regulações aplicáveis.

Parágrafo único. Servidores poderão participar de programas externos, mesmo afastados ou licenciados, de acordo com as normas do certame impostas pela entidade financiadora.

Art. 22. Os programas e os projetos institucionais desenvolvidos em parceria com Fundação de Apoio deverão ser constituídos por no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à Ufopa, incluindo docentes, técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas da instituição apoiada.

§ 1º No caso de programas e projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no caput poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições partícipes envolvidas.

§ 2º Em casos devidamente justificados e aprovados pela Proppit, no caso de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico tecnológico ou inovação, pela Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Proce, no caso de projetos de extensão, pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – Proen, no caso de projetos de ensino e pela Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits, no caso de projetos integrados, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à Universidade em proporção inferior a 2/3 (dois terços), desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as Fundações de Apoio.

§ 3º Na composição da equipe técnica deverá ser informado o vínculo do bolsista com a Ufopa, com outra instituição pública ou privada de ensino superior e de pesquisa, com instituição científica, tecnológica e de inovação, com participação em Rede, ou com participação de pessoas físicas externas à Ufopa.

§ 4º A participação de pessoas externas à Ufopa, vinculadas a instituições públicas ou privadas de ensino

superior e de pesquisa ou empresas, dependem da assinatura do Termo de Compromisso para participar de projeto ou programa na Ufopa, exceto quando a ação for desenvolvida em parceria, com ou sem celebração de instrumento jurídico.

§ 5º Nos projetos desenvolvidos em conjunto com empresas ou instituições, em que o coordenador geral do programa ou projeto não for servidor da Ufopa, inclusive nos casos de servidor aposentado da Ufopa, será indicado um coordenador local da Ufopa.

§ 6º Em todos os programas e projetos deverá ser incentivada a participação de estudantes devidamente matriculados (ativos) na equipe.

§ 7º As bolsas concedidas nos termos desta Resolução não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Ufopa ou com a Fundação de Apoio, bem como, não integram a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

§ 8º Quando as bolsas forem decorrentes do desenvolvimento de projeto em que os produtos e resultados não se caracterizem como contraprestação de serviços, e não importem em vantagem para entidade responsável pelo fomento ao projeto, serão consideradas doações, e estarão isentas do Imposto de Renda Pessoas Físicas, conforme art. 26, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

CAPÍTULO VIII DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 23. É caracterizado como Auxílio Financeiro o fomento concedido diretamente aos servidores em parcela única nas seguintes situações:

I – projetos de ensino, pesquisa, extensão, integrados, cultura, empreendedorismo, inovação, desenvolvimento institucional e sustentabilidade;

II – projetos de capacitação e/ou participação em eventos científicos;

III – ações de representação institucional com a participação em eventos técnicos, científicos ou

competições; e

IV – programas acadêmicos, científicos e/ou tecnológicos aprovados e promovidos pelas Unidades Acadêmicas ou Administrativas da Ufopa.

Seção I

Da Concessão de Auxílio Financeiro em Projetos e Programas Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos, e Projetos de capacitação tendo repasse pela Ufopa

Art. 24. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, integrado, cultural, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

Art. 25. A concessão de auxílios será objeto de edital específico, devendo o pagamento ser precedido de publicação do resultado das concessões, contendo as seguintes informações:

I – programas e/ou projetos;

II – período;

III – beneficiário; e

IV – valor a ser concedido.

Seção II

Da Concessão e/ou Pagamento pelas Fundações de Apoio, Órgãos Oficiais de Fomento e Outras Instituições

Art. 26. Os servidores da Ufopa poderão receber auxílio financeiro de Agências oficiais de fomento, Fundações de Apoio e de outras instituições, em projetos institucionais, registrados na Ufopa, em conformidade com as respectivas regulações específicas definidas pelo agente financiador.

Parágrafo único. As Fundações de Apoio credenciadas

deverão disponibilizar informações sobre auxílios financeiros e seus respectivos contratos para a Ufopa quando solicitadas na forma de relatório, assim como disponibilizar estas informações em sua página pública.

CAPÍTULO IX DOS VALORES E PAGAMENTOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Art. 27. Os valores referenciais das bolsas e dos auxílios com repasse pela Ufopa, estarão descritos na Instrução Normativa emitida pela Reitoria, exceto aquelas fixadas por Agências, Órgãos Oficiais de Fomento, Fundação de Apoio e podendo ser proveniente de acordos e/ou convênios firmados com a Ufopa.

Art. 28. O valor máximo para a concessão de bolsas repassados pela Ufopa deverá ser compatível com a formação do beneficiário e a natureza do projeto, art. 37, XI, da Constituição Federal, para servidores públicos e com os valores de bolsas correspondentes às concedidas por Agências oficiais de fomento.

Art. 29. O pagamento das bolsas e dos auxílios repassados pela Ufopa será efetivado por meio de repasse financeiro, cuja periodicidade estará definida em cada edital, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do beneficiário.

Art. 30. A folha de pagamento das bolsas e auxílios pagos pela Ufopa será gerada pelas Unidades Acadêmicas ou Administrativas responsáveis, mediante autorização do gestor da respectiva área e envio à Unidade Financeira para a efetivação do pagamento.

§ 1º Para operacionalização do pagamento, o relatório gerado no pelas Unidades Acadêmicas ou Administrativas responsáveis deverá constar o nome do bolsista ou beneficiário, número da matrícula no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Siape e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, dados bancários e valor.

§ 2º O relatório de pagamento deverá conter a data de sua emissão e a identificação do responsável por sua geração.

§ 3º As folhas de pagamento complementares deverão, obrigatoriamente, conter justificativa pelo não processamento tempestivo.

Art. 31. O primeiro pagamento da bolsa pela Ufopa será efetuado somente após a assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 32. O pagamento de bolsas e auxílios pela Ufopa está condicionado à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas, devendo ser compatibilizada a distribuição das bolsas e auxílios às dotações existentes, observados os limites de movimentação e empenho, bem como os limites de pagamento da programação orçamentária e financeira da União.

Art. 33. O pagamento de bolsas e auxílios a servidores efetuado diretamente por instituições externas à Ufopa deverá ser operacionalizado de acordo com suas exigências e normas específicas.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. Os recursos utilizados para bolsas e auxílios pagos pela Ufopa deverão ser objeto de processo de Prestação de Contas instruído pelo gestor da Unidade acadêmica ou Administrativa responsável.

Parágrafo único. No caso do recebimento de bolsas as normas de prestação de contas deverão estar contidas no edital de seleção dos bolsistas.

Art. 35. O recebimento de recursos de auxílio financeiro, implicará na obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das atividades, podendo ser prorrogado pelo gestor da Unidade acadêmica ou Administrativa responsável mediante justificativa.

Art. 36. A Prestação de Contas decorrente da concessão de auxílio financeiro, de responsabilidade do beneficiário, deverá conter os seguintes itens:

I – Relatório Físico-Financeiro, apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovam o atendimento ao objeto do auxílio recebido

e a aplicação dos recursos (Receitas e Despesas), com documentos que comprovem a realização das despesas; e II – Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

Art. 37. Considerar-se-á em situação de inadimplência, passível de ressarcimento e responsabilização disciplinar, o beneficiário que no prazo estipulado no art. 35, desta Resolução:

I – não apresentar os relatórios nos prazos estipulados; e II – não apresentar o comprovante de pagamento do Guia de Recolhimento da União para a Ufopa referente aos recursos não utilizados.

Art. 38. A análise final da Prestação de Contas será realizada pela Unidade responsável pela concessão, por meio da criação de uma comissão de prestação de contas própria.

Art. 39. A concessão de novo auxílio financeiro somente será permitida após aprovação da Prestação de Contas pela Unidade responsável pela concessão anterior.

Art. 40. Será obrigatório o encaminhamento de Relatório de Atividades para pagamento das bolsas e/ou auxílios da Ufopa à Unidade responsável pela concessão, conforme exigência e periodicidade definida em edital.

CAPÍTULO XI DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 41. A retribuição pecuniária é constituída por valores pagos em remuneração à participação do servidor, em assuntos de sua especialidade, quando tais atividades não forem contempladas por bolsas, nos termos da Lei.

Art. 42. No caso do docente em regime de Dedicção Exclusiva – DE este poderá fazer jus à retribuição pecuniária nas categorias definidas em normativa do Governo Federal e da Ufopa.

Parágrafo único. As atividades de que tratam o caput deste artigo somente poderão ser desenvolvidas sem prejudicar as atribuições funcionais, e desde que observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994 e Lei nº

12.772/2012, art. 21, § 4º, nos casos de participações nas atividades realizadas pelas Fundações de Apoio.

Art. 43. A retribuição pecuniária será paga com a incidência dos tributos aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 1º A retribuição pecuniária é considerada ganho eventual para fins do art. 28, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 8º, § 4º, da Lei 10.973/2004.

§ 2º É de responsabilidade do órgão pagador a observância da incidência dos tributos aplicáveis.

Seção I

Do Pagamento de Retribuição Pecuniária por Fundação de Apoio

Art. 44. A Fundação de Apoio poderá pagar retribuição pecuniária nas seguintes atividades:

I – retribuição pecuniária, na forma de pró-labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da Ufopa, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente (De acordo com a Lei nº 12.772/2012);

II – retribuição pecuniária, em caráter eventual, para docentes por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958/1994;

III – retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela Ufopa de acordo com suas regras, na forma da Lei nº 12.772/2012;

IV – retribuição pecuniária para servidores envolvidos na prestação de serviço nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, a maior competitividade das empresas. Podendo receber

retribuição pecuniária, diretamente da Ufopa ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada (De acordo com a Lei nº 10.973/2004, art. 8º, § 2º).

Seção II

Do Pagamento de Retribuição Pecuniária por outras Instituições Públicas ou Privadas

Art. 45. A retribuição pecuniária, na forma de colaboração esporádica, de natureza científica e tecnológica, em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica ou empresas de base tecnológica, deverá ser paga diretamente pela instituição contratante.

CAPÍTULO XII

DA FORMALIZAÇÃO, DA TRAMITAÇÃO E DA APROVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORÁDICAS E EVENTUAIS

Art. 46. O docente deverá solicitar, formalmente, autorização à autoridade máxima da Ufopa, com até 10 (dez) dias úteis antes do início da atividade, por meio de Formulário de Atividade Esporádica ou Eventual, contendo:

I – período de duração da atividade, com data de início e de fim e carga horária total;

II – local de realização da colaboração e a forma de participação;

III – indicação do número do processo do convênio, contrato, acordo ou instrumento legal aprovado, quando for o caso;

IV – declaração de que não haverá prejuízo de atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas com a Ufopa ou técnico-administrativo no caso de técnicos administrativos;

V – declaração da carga horária já realizada em

atividades esporádicas ou eventuais do ano em exercício; VI – especificação do benefício que a colaboração trará para a Ufopa, de ordem institucional, pedagógica, material e/ou produção intelectual;

VII – outras informações ou esclarecimentos julgados pertinentes ou indispensáveis à apreciação do pedido de liberação do docente;

VIII – anuência do Dirigente da Unidade; e

IX – declaração de que o recebimento não ultrapassa o teto constitucional estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º Após a manifestação do Dirigente da Unidade de lotação do docente, a solicitação deverá ser encaminhada para análise e parecer do Dirigente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, observando o disposto nos incisos deste artigo.

§ 2º A solicitação, com parecer favorável da Progep, deverá ser encaminhada à autorização do(a) Reitor(a), por meio de portaria.

Art. 47. Fica sob a responsabilidade da Unidade de lotação do docente solicitante o controle de horas em atividades previstas nesta Resolução e de cumprimento regular de suas atribuições funcionais, declaradas no Plano de Atividades Docentes conforme Lei nº 12.772/2012.

CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 48. A concessão de bolsa e auxílios a servidor da Ufopa deverá ter duração determinada e não poderá prejudicar o cumprimento de suas atribuições funcionais e regulares no serviço público.

Art. 49. Fica sob a responsabilidade da Unidade de lotação do servidor solicitante o controle de horas em atividades previstas nestas normas e de cumprimento regular de suas atribuições funcionais, declaradas no Registro de Frequência para servidores Técnico-Administrativo em Educação – TAE ou no Plano de

Atividades Docentes.

Art. 50. As bolsas e auxílios poderão ser suspensas temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 51. O recebimento de bolsas e auxílios previstos nesta Resolução poderá ser cumulativo, desde que não exista vedação específica, com carga horária disponível para o bom desenvolvimento destas atividades simultaneamente por parte do beneficiário.

Art. 52. É vedado o pagamento de bolsas concedidas em programas e projetos institucionais nas seguintes situações:

I – para o cumprimento de atividades regulares administrativas e de docência inerentes ao cargo;

II – aos servidores em cumprimento de suspensão das atividades originada por Processo Administrativo Disciplinar ou por determinação judicial;

III – cumulativamente com o pagamento de gratificação por encargo de curso e concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, ou pelo serviço extraordinário, pelo mesmo objeto;

IV – a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas; e

V – a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador ou do vice-coordenador do projeto ou programa aprovado institucionalmente.

Parágrafo único. Ao disposto no inciso I deste artigo, não se entende como atividades regulares administrativas e de docência inerentes ao cargo, as atividades realizadas no âmbito do Forma Pará, Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid e outros similares.

Art. 53. A constatação de irregularidade de servidores da Ufopa em relação ao estabelecido nesta Resolução, implicará na aplicação das penalidades cabíveis, mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 54. Além das penalidades cabíveis, o docente que

desrespeitar o regime de Dedicção Exclusiva estará sujeito ao ressarcimento à Universidade do acréscimo remuneratório percebido no período em que ocorreu a transgressão.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os valores das retribuições pecuniárias por serviços prestados, pagos pela Fundação de Apoio, serão fixados em cada projeto acadêmico, científico e/ou tecnológico, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela instituição contratante.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de retribuição pecuniária a docente pela prestação de serviços quando existir instrumentos jurídicos firmados dentro do projeto com pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento da mesma atividade ou finalidade.

Art. 56. O docente que receber bolsa ou retribuição pecuniária para o exercício de atividade de ensino de graduação ou de pós-graduação não terá computada a carga horária da disciplina nos registros acadêmicos.

Art. 57. O limite máximo da soma da remuneração, das retribuições e das bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Administração.

Art. 59. Fica revogada a Resolução Consad nº 24, de 6 de setembro de 2016.

Art. 60. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente do Consad em exercício

3. ATOS DO CONSEPE

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSEPE Nº 74, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97-Reitoria, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.013701/2023-12, proveniente do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 1ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 20 de março de 2024, decide:

1. HOMOLOGAR a Resolução *ad referendum* Consepe nº 422, de 16 de fevereiro de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental do ICTA, da Ufopa.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
Presidente do Consepe em exercício

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 422, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Aprova ad referendum o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.013701/2023-12, proveniente do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA, e CONSIDERANDO o art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões *ad referendum* dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental do ICTA, da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe

4. ATOS DA REITORIA**PORTARIAS****PORTARIA Nº 76/2024 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.003574/2024-24**

Santarém-PA, 06 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Designar NILZILENE GOMES DE FIGUEIREDO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, como coordenadora responsável pelo Projeto da VII Feira de Ciências e Tecnologias educacionais da Mesorregião do Baixo Amazonas-Pará (VII FECITBA-PA), a ser realizada em 2024.

(Assinado digitalmente em 06/03/2024)
ALDENIZE RUELA XAVIER

**PORTARIA Nº 82/2024 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.004002/2024-62**

Santarém-PA, 13 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) responsável por atuar na terceira etapa de implementação do curso de Medicina nesta Instituição.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

- I – Honorly Kátia Mestre Correa – presidente;
- II – Juliana Gagno Lima – vice-presidente;
- III – Cauan Ferreira Araújo;
- IV – Jéssica de Oliveira Lopes;
- V – Marina Smidt Celere Meschede;
- VI – Carla Marina Costa Paxiúba;
- VII – Andrea dos Santos Cardoso;
- VIII – Fabriciana Vieira Guimarães;
- IX – Edson de Sousa Almeida;
- X – Jean Adriano Sena Pantoja;
- XI – Vivian Silva da Costa;
- XII – Iara Caroline Coelho Freire.

Art. 3º Compete ao GT:

- I – construir o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) completo para cadastro no Sistema e-MEC;
 - II – realizar os trâmites para criação do curso no Conselho do Instituto de Saúde Coletiva (Isco) e posterior envio à Câmara de Ensino de Graduação e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);
 - III – elaborar as respostas solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas (Camem), bem como participar das reuniões com a Camem de forma virtual e presencial, quando couber;
 - IV – realizar o levantamento dos documentos de apoio para implantação do curso, bem como os que vierem ser solicitados pela Camem.
- Art. 4º Alocar a carga horária de 2 (duas) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do GT.
- Art. 5º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 21 de janeiro de 2024, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável no interesse da Administração.

Art. 6º Os membros da Comissão desempenharão as atribuições sem prejuízos daquelas decorrentes de seus respectivos cargos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 363/2023-GABINETE, de 20 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 13/03/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 84/2024 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 19 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLA COSTA RADAEL e GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES, Professores do Magistério Superior, como Coordenadora e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura do Campus Monte Alegre desta Universidade, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 257/2020 – Reitoria, de 09 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 20/03/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 85/2024 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: 23204.004212/2024-51

Santarém-PA, 20 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, consoante

as disposições legais e estatutárias vigentes, o disposto pelo Art. 25, § 2º, da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do evento I Jogos Internos do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (I JICTA), sob anuência prévia do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 21 a 24 de março de 2024 no Complexo Esportivo da Unidade Tapajós, Campus Santarém desta Universidade.

Art. 2º Designar os servidores Frank Raynner Vasconcelos Ribeiro, Professor do Magistério Superior e Heloíse Michelle Nunes Medeiros, Assistente em Administração, para o encargo de supervisão do evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º Os servidores designados supervisionarão o cumprimento dos requisitos dispostos pelo Art. 25 da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, em especial o inciso X, que versa sobre a proibição do consumo e venda de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Caberá aos servidores ora designados a atribuição de comunicar ao Gabinete da Reitoria a ocorrência ou não de infrações ou irregularidades durante o evento em tela, através da emissão de relatório circunstanciado, no prazo de 5 dias úteis.

(Assinado digitalmente em 20/03/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 89/2024 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 22 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.001435/2024-66, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO, Professor do Magistério Superior, para exercer, a contar de 1º de fevereiro de 2024, a função de Coordenador do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) do Instituto de Engenharia e Geociências desta Universidade, ficando dispensado da referida função ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior.

Art. 2º Alocar a carga horária de 20 horas semanais para o exercício da função de coordenação, conforme art. 31, IV, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/03/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 90/2024 – GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 22 de março de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.001435/2024-66, resolve:

Designar ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, para exercer, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024, a função de Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) do Instituto de Engenharia e Geociências desta Universidade.

(Assinado digitalmente em 22/03/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

5. ATOS DO ICED

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

LICENCIATURA EM QUÍMICA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2024 – CLQ, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da VI Semana de Química e Recepção de Calouros – turma 2024 – do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências da Educação.

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 153/2021, de 08 de junho de 2021/Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da VI Semana de Química e da Recepção de Calouros (turma 2024) do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências da Educação:

Profa. Deyanira Fuentes Silva – presidente
 Prof. José Arnaldo Santana Costa – membro
 Prof. Joacir Stolarz de Oliveira – membro
 Discente Beatriz de Freitas Feitosa – membro
 Discente Thays Costa Azevedo – membro
 Discente Jonathas Maciel de Amorim – membro
 Discente Stephanie Silva de Assis – membro
 Discente Izancleyton Nascimento Serra – membro
 Discente Kamila Lobato Paranhos – membro
 Discente Layane Catete de Carvalho – membro
 Discente Eliane Rodrigues da Silva – membro

Discente Lucas Vieira da Silva – membro

Art. 2º Atribuir 02 horas semanais aos integrantes da Comissão para o exercício das atividades, em consonância com o disposto na Resolução nº 184/2017-CONSEPE, artigo 31, II, § 2º e §3º.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 01/2024-CLQ, de 11 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica sem efeito com o término dos trabalhos da comissão em 30/06/2024.

Santarém, 20 de março de 2024.

JOACIR STOLARZ DE OLIVEIRA

6. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14/2024 – CMAL (11.01.34) Nº do Protocolo: 23204.004629/2024-13

Monte Alegre-PA, 02 de abril de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº 420/GR-UFOPA de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 2, pág.44,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a adesão do Campus Universitário de Monte Alegre ao Programa de Gestão e Desempenho, na seguinte subunidade:

I – Secretaria Administrativa.

Art. 2º O PGD no âmbito do Campus Universitário de Monte Alegre ocorrerá na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 3º Serão incluídas no Programa de Gestão e Desempenho as seguintes atividades:

- I – Execução das demandas administrativas do Campus;
 - II – Assessoria à direção do Campus na elaboração de documentos e de normas internas relativas à área de gestão de pessoas;
 - III – Abertura e acompanhamento de processos relativos às demandas internas do CMAL;
 - IV – Cadastro e prestação de contas de diárias e passagens que atendam demandas do CMAL;
 - V – Suporte às contratações que atendam ao Campus;
 - VI – Suporte às atividades administrativas em geral;
 - VII – Gerenciamento dos recursos orçamentários recebidos pelo Campus;
 - VIII – Gestão patrimonial dos bens da unidade;
 - IX – Ações de apoio estudantil, fomentadas por meio de editais para concessão de auxílios;
 - X – Promoção de ações para suporte e desenvolvimento de pessoal da unidade;
 - XI – Participação em comissões e grupos de trabalho instituídos no Campus;
 - XII – Controle e acompanhamento das requisições para utilização de veículo oficial.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/04/2024 09:42)

MARCELLA COSTA RADAEL

PORTARIA Nº 15/2024 – CMAL (11.01.34) Nº do Protocolo: 23204.004630/2024-48

Monte Alegre-PA, 02 de abril de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº 420/GR-UFOPA de 21 de

dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 2, pág.44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Avaliação do Programa de Gestão e Desempenho-PGD no âmbito do Campus Monte Alegre da Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I. Abraão Mario de Souza Costa;
- II. Geany Cleide Carvalho Martins
- III. Waldinildo Azevedo Macedo

Art. 2º A comissão exercerá as atribuições contidas na Resolução nº 110/2023/CONSAD, especialmente no disposto do artigo 55 da referida resolução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/04/2024 09:42)

MARCELLA COSTA RADAEL

PORTARIA Nº 16/2024 – CMAL (11.01.34)

Nº do Protocolo: 23204.004631/2024-92

Monte Alegre-PA, 02 de abril de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº420/GR-UFOPA de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 2, pág.44,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor MATEUS DE SOUZA TERCETI, professor do Magistério Superior – Substituto, no período de 24 a 29 de junho de 2024,

incluindo o deslocamento, para participar do “I Integrative International Congress on Animal and Environmental Health”, em Manaus – AM, com ônus limitado para a Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/04/2024 09:42)

MARCELLA COSTA RADAEL

7. ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20/2024 – COBI (11.01.37)

Nº do Protocolo: 23204.004968/2024-08

Óbidos-PA, 12 de abril de 2024.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 414/GR/Ufopa, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição n.º 243, Seção 2, pág. 44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Setorial de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico Racial, deste Campus Regional Óbidos, com carga horária de duas (02) horas semanais, no período de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2026, a saber:

I – Breno Louzada Castro de Oliveira – Professor do Magistério Superior – Siape n.º 3075658;

II – Edma Santos de Sousa – Acadêmica – Matrícula n.º 2022011800 e

III – Sílvia Maria de Mesquita Silveira – Técnico Administrativo – Siape n.º 1858968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Torna-se, sem efeito, a Portaria n.º 17, de 18 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 12/04/2024 13:44)

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

8. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

Afastamentos a Serviço

Número:

3/2024

Orgão solicitante: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data de geração: 27/03/2024

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000012/24-2C

Nome do Proposto: MARCIO JOSE MOUTINHO DA PONTE**CPF do Proposto:** 806.455.502-72**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: MINISTRAR AULAS DA DISCIPLINA: TESTE E QUALIDADE DE SOFTWARE. NO CAMPUS UFOPA ORIXIMINÁ, SALA 02. CURSO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TURMA 2020, TURNO: TARDE. PERIODO 05/FEVEREIRO A 27/FEVEREIRO 2024.
MINISTRAR AULAS DA DISCIPLINA: PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO APLICADO. NO CAMPUS UFOPA ORIXIMINÁ, SALA 02. CURSO BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TURMA 2020, TURNO: TARDE. PERIODO 28/FEVEREIRO A 19/MARÇO 2024.

Santarém (04/02/2024)

Oriximiná (20/03/2024)

Oriximiná (20/03/2024)

Santarém (20/03/2024)

Valor das Diárias: 12.719,12

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000045/24

Nome do Proposto: LADEME CORREIA DE SOUSA**CPF do Proposto:** 662.566.232-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participação na Conferência Regional de Educação Superior (CRES+5)

Santarém (12/03/2024)	Brasília (16/03/2024)
Brasília (16/03/2024)	Santarém (16/03/2024)
Valor das Diárias: 2.675,36	

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000049/24

Nome do Proposto: TANIA MARA FRANCISCO
CPF do Proposto: 082.992.588-04 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participar da mesa de convidados da I Conferência de Extensão do Oeste do Pará, no dia 08/03/2024, na cidade de Santarém-PA, conforme programação em anexo. O objetivo do evento é construir uma agenda de extensão para a região, a partir do diálogo entre diversos sujeitos.

Brasília (07/03/2024)	Santarém (09/03/2024)
Santarém (09/03/2024)	Brasília (09/03/2024)
Valor das Diárias: 1.172,68	

Gabinete da Reitoria

PCDP 000052/24

Nome do Proposto: ALDENIZE RUELA XAVIER
CPF do Proposto: 673.500.202-44 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participar da Conferência Regional de Educação Superior da América Latina e Caribe 2018 (CRES+5), a ser realizada de 13 a 15 de março de 2024, em Brasília-DF.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 13

Santarém (13/03/2024)	Brasília (16/03/2024)
Brasília (16/03/2024)	Santarém (16/03/2024)
Valor das Diárias: 2.105,27	

PCDP 000053/24

Nome do Proposto: SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

CPF do Proposto:	357.475.792-15	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Participar da Conferência Regional de Educação Superior da América Latina e Caribe 2018 (CRES+5), a ser realizada de 13 a 15 de março de 2024, em Brasília-DF.		
	Santarém (13/03/2024)		Brasília (16/03/2024)
	Brasília (16/03/2024)		Santarém (16/03/2024)
	Valor das Diárias:		2.105,27

Câmpus de Juruti

PCDP 000059/24-1C

Nome do Proposto:	CELESTE QUEIROZ ROSSI		
CPF do Proposto:	817.132.825-34	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Acompanhar a Sra. Reitora e participar de agenda de trabalho junto ao Ministério da Educação (MEC), que ocorrerá nos dias 5 e 6 de março de 2024, em Brasília-DF, tendo como pauta: Plano Unificado de expansão do Ensino Superior do Pará.		
	Juruti (04/03/2024)		Santarém (05/03/2024)
	Santarém (05/03/2024)		Brasília (06/03/2024)
	Brasília (06/03/2024)		Santarém (07/03/2024)
	Santarém (07/03/2024)		Juruti (07/03/2024)
	Valor das Diárias:		2.225,36

Gabinete da Reitoria

PCDP 000060/24

Nome do Proposto:	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS MIRANDA		
CPF do Proposto:	925.879.842-20	Cargo ou Função:	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Participar, na condição de Diretor do Ctic/Ufopa, da reunião do Colégio de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação das IFES (CGTIC/ANDIFES), a ser realizada nos dias 12 e 13 de março de 2024, de 2024, na sede da Andifes, em Brasília-DF.		

Santarém (11/03/2024)	Brasília (14/03/2024)
Brasília (14/03/2024)	Santarém (14/03/2024)
Valor das Diárias:	
1.462,86	

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000061/24

Nome do Proposto: ALMIR OLIVEIRA DE MENEZES**CPF do Proposto:** 400.282.591-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar da mesa de convidados da I Conferência de Extensão do Oeste do Pará, no dia 08/03/2024, na cidade de Santarém-PA, conforme programação em anexo. O objetivo do evento é construir uma agenda de extensão para a região, a partir do diálogo entre diversos sujeitos.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 13

Manaus (07/03/2024)	Santarém (08/03/2024)
Santarém (08/03/2024)	Manaus (08/03/2024)
Valor das Diárias:	
717,68	

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000074/24

Nome do Proposto: RICARDO SCOLES CANO**CPF do Proposto:** 529.638.022-34**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrar a disciplina Manejo de Recursos Naturais Renováveis (BCBO0039) para a turma 2020 de graduação do curso de Ciências Biológicas no período de 13-28 de março de 2024 no Câmpus de Oriximiná da UFOPA(município de Oriximiná/PA), SALA 1.

Santarém (12/03/2024)	Oriximiná (28/03/2024)
Oriximiná (28/03/2024)	Santarém (28/03/2024)
Valor das Diárias:	
5.233,67	

Câmpus de Juruti

PCDP 000079/24

Nome do Proposto: ELOI GASPARIN
CPF do Proposto: 813.413.429-72 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrará a segunda parte da disciplina de Hidráulica, Irrigação e Drenagem (75h), de forma presencial no CJUR/UFOPA, no período de 18 a 23 de março de 2024, para a turma 2021.2 (5º período).

Santarém (17/03/2024)	Juruti (24/03/2024)
Juruti (24/03/2024)	Santarém (24/03/2024)
Valor das Diárias: 2.762,95	

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000082/24

Nome do Proposto: MARCELLA COSTA RADAEL
CPF do Proposto: 054.897.266-44 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar das reuniões dos Conselhos Superiores da Ufopa: Consepe, Consad e Consun, no período de 19 a 21 de março, representando o Campus de Monte Alegre, na Cidade de Santarém- PA.

Monte Alegre (18/03/2024)	Santarém (22/03/2024)
Santarém (22/03/2024)	Monte Alegre (22/03/2024)
Valor das Diárias: 1.992,95	

Gabinete da Reitoria

PCDP 000083/24

Nome do Proposto: JARDISON MACEDO DOS SANTOS
CPF do Proposto: 797.847.982-04 **Cargo ou Função:** TECNICO EM REFRIGERACAO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: O motivo da viagem para Monte Alegre é a necessidade de iniciar as instalações dos equipamentos de refrigeração do novo prédio que será executado pelo contrato 05/2022. Essa viagem é fundamental para garantir o andamento do projeto dentro dos prazos estabelecidos. A saída da UFOPA será às 06 horas da manhã do dia 18/03/2024, por meio de veículo oficial, e retorno no dia 23/03/2024.

Santarém (18/03/2024)	Monte Alegre (23/03/2024)
Monte Alegre (23/03/2024)	Santarém (23/03/2024)
Valor das Diárias:	
1.692,95	

Câmpus de Juruti

PCDP 000088/24

Nome do Proposto: MARCOS PRADO LIMA
CPF do Proposto: 710.624.592-53 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrar a disciplina Genética Básica para o curso de Agronomia da UFOPA, campus de Juruti, no período de 11 a 22 de março de 2024.

Santarém (10/03/2024)	Juruti (22/03/2024)
Juruti (22/03/2024)	Santarém (22/03/2024)
Valor das Diárias:	
3.983,40	

Gabinete da Reitoria

PCDP 000089/24

Nome do Proposto: ALDENIZE RUELA XAVIER
CPF do Proposto: 673.500.202-44 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da 198ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno da Andifes, a ser realizada nos dias 20 e 21 de março de 2024, das 8h às 18h, na sede da Andifes. em Brasília-DF.

Santarém (20/03/2024)	Brasília (21/03/2024)
Brasília (21/03/2024)	Santarém (22/03/2024)
Valor das Diárias:	
1.505,27	

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PCDP 000090/24

Nome do Proposto: CAUAN FERREIRA ARAUJO
CPF do Proposto: 106.615.677-88 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de Reunião no MEC para início das Discussões sobre as Matrizes Orçamentárias 2024 e PAC, com a equipe da Difes/Sesu e demais membros da Comissão de Modelos, no dia 19.03.24, às 09H30

Santarém (19/03/2024)	Brasília (20/03/2024)
Brasília (20/03/2024)	Santarém (20/03/2024)

Valor das Diárias: 935,18**Instituto de Ciências da Educação**

PCDP 000092/24

Nome do Proposto: MARIA JULIA VEIGA DA SILVA**CPF do Proposto:** 517.587.252-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** REALIZAÇÃO DE PRÉ-CAMPO REFERENTE AO TRABALHO DE CAMPO COM A TURMA 2021 DO CURSO DE GEOGRAFIA NO CONTEXTO DA DISCIPLINA GEOGRAFIA CULTURAL.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 4 de 13

Santarém (06/03/2024)	Óbidos (08/03/2024)
Óbidos (08/03/2024)	Santarém (08/03/2024)

Valor das Diárias: 842,77**Pró-Reitoria de Administração**

PCDP 000093/24

Nome do Proposto: LUDIMILLA DAYARA PELEJA AZEVEDO**CPF do Proposto:** 859.998.652-04**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento**Descrição Motivo:** Participação da servidora Ludimilla Dayara Peleja Azevedo, matrícula SIAPE 1683471, lotada na Coordenação de Contratos e Convênios - CCC, no 6º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizado no período de 11 a 15 de março de 2024, na cidade de Brasília/DF, no formato presencial, com carga horária de 24h.

Santarém (10/03/2024)	Brasília (15/03/2024)
Brasília (15/03/2024)	Santarém (16/03/2024)

Valor das Diárias: 2.707,95

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000094/24

Nome do Proposto: MARIA JULIA VEIGA DA SILVA**CPF do Proposto:** 517.587.252-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Realização de trabalho de campo referente ao componente curricular geografia cultural que está sendo ofertado durante o semestre 2023.2 na turma 2021 do curso de geografia.

Santarém (14/03/2024)

Óbidos (17/03/2024)

Óbidos (17/03/2024)

Santarém (17/03/2024)

Valor das Diárias: 1.112,68

PCDP 000095/24

Nome do Proposto: LEANDRO PANSONATO CAZULA**CPF do Proposto:** 301.429.768-22**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Pré-Campo pelas disciplinas "Geografia da População" e "Cartografia I", ofertadas para a Turma 2023 - Geografia Licenciatura, no Município de Prainha/PA – áreas rurais, para participação de Reunião com lideranças comunitárias do PAE (Projeto Agroextrativista) Vila Nova, localizada na margem esquerda do Rio Curuatinga.

Santarém (10/03/2024)

Prainha (10/03/2024)

Prainha (10/03/2024)

Santarém (10/03/2024)

Valor das Diárias: 167,50

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000096/24

Nome do Proposto: EVELEISE SAMIRA MARTINS CANTO**CPF do Proposto:** 643.239.782-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Viagem referente a aula de campo da disciplina BCB0105 Tópicos Avançados em Ciências Biológicas III, para o estudo de Fungos Amazônicos, na Floresta Nacional do Tapajós, BR 163, Km 117, Belterra.

Santarém (08/03/2024)	Belterra (09/03/2024)
Belterra (09/03/2024)	Santarém (09/03/2024)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 5 de 13

Valor das Diárias: 472,59**Câmpus de Juruti**

PCDP 000097/24

Nome do Proposto: PERSIO SCAVONE DE ANDRADE**CPF do Proposto:** 024.355.388-98**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrar a disciplina de Gestão de Recursos Naturais (45h), de forma presencial no CJUR/UFOPA, no período de 25 a 30 de março 2024, para a turma 2019.2 (9º período).

Santarém (24/03/2024)	Juruti (31/03/2024)
Juruti (31/03/2024)	Santarém (31/03/2024)

Valor das Diárias: 2.487,86**Instituto de Ciências da Educação**

PCDP 000098/24

Nome do Proposto: ENEIAS BARBOSA GUEDES**CPF do Proposto:** 618.627.892-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Trabalho de Campo pelas disciplinas "Geografia da População" e "Cartografia I", ofertadas para a Turma 2023 - Geografia Licenciatura, nos Municípios de Prainha/PA e Uruará/PA – áreas rurais, para realização de aulas práticas de mapeamento com usos de GPS e Bússolas, locais para a observação e análise da paisagem; e atividades com povos e comunidades tradicionais do campo Amazônico.

Santarém (15/03/2024)	Prainha (16/03/2024)
Prainha (16/03/2024)	Uruará (16/03/2024)
Uruará (16/03/2024)	Santarém (16/03/2024)

Valor das Diárias: 472,59

PCDP 000099/24

Nome do Proposto: LEANDRO PANSONATO CAZULA**CPF do Proposto:** 301.429.768-22**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Trabalho de Campo pelas disciplinas "Geografia da População" e "Cartografia I", ofertadas para a Turma 2023 - Geografia Licenciatura, nos Municípios de Prainha/PA e Uruará/PA – áreas rurais, para realização de aulas práticas de mapeamento com usos de GPS e Bússolas, locais para a observação e análise da paisagem; e atividades com povos e comunidades tradicionais do campo Amazônico.

Santarém (15/03/2024)	Prainha (16/03/2024)
Prainha (16/03/2024)	Uruará (16/03/2024)
Uruará (16/03/2024)	Santarém (16/03/2024)
Valor das Diárias: 472,59	

Câmpus de Juruti

PCDP 000100/24

Nome do Proposto: CELESTE QUEIROZ ROSSI**CPF do Proposto:** 817.132.825-34**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar das Reuniões Ordinárias dos Conselhos Superiores da Ufopa, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024, na sede da Ufopa em Santarém

Juruti (18/03/2024)	Santarém (22/03/2024)
Santarém (22/03/2024)	Juruti (22/03/2024)
Valor das Diárias: 1.992,95	

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000101/24

Nome do Proposto: ANGELICA FRANCISCA DE ARAUJO**CPF do Proposto:** 016.347.187-80**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação na segunda semana de formação do Programa de Especialização Docente (PED).

Santarém (10/03/2024)	São Paulo (17/03/2024)
São Paulo (17/03/2024)	Santarém (17/03/2024)
Valor das Diárias: 1.337,95	

PCDP 000102/24

Nome do Proposto: ENEIAS BARBOSA GUEDES

CPF do Proposto: 618.627.892-15

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PRÉ-CAMPO pelas disciplinas de Trabalho de Campo Integrado I, Trabalho de Campo Integrado II, Geografia Agrária, Geografia da Amazônia

Santarém (22/03/2024)	Monte Alegre (22/03/2024)
Monte Alegre (22/03/2024)	Alenquer (23/03/2024)
Alenquer (23/03/2024)	Óbidos (24/03/2024)
Óbidos (24/03/2024)	Santarém (24/03/2024)
Valor das Diárias: 807,59	

PCDP 000103/24

Nome do Proposto: LEANDRO PANSONATO CAZULA

CPF do Proposto: 301.429.768-22

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PRÉ-CAMPO pelas disciplinas de Trabalho de Campo Integrado I, Trabalho de Campo Integrado II, Geografia Agrária, Geografia da Amazônia

Santarém (22/03/2024)	Monte Alegre (22/03/2024)
Monte Alegre (22/03/2024)	Alenquer (23/03/2024)
Alenquer (23/03/2024)	Óbidos (24/03/2024)
Óbidos (24/03/2024)	Santarém (24/03/2024)
Valor das Diárias: 807,59	

PCDP 000106/24

Nome do Proposto:	CATIA DE OLIVEIRA MAGALHAES		
CPF do Proposto:	635.185.462-87	Cargo ou Função:	ARQUITETO E URBANISTA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	INFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato 10/2023, Contrato 11/2023, Contrato 12/2023 e Contrato 19/2023. Levantamento de demanda em relação aos quantitativos de produtos químicos e verificação de localização para armazenamento temporário de produtos. Treinamento com RIDH sobre resíduos perigosos de produtos químicos licenciados pela Polícia Federal.		
	Santarém (12/03/2024)		Oriximiná (14/03/2024)
	Oriximiná (14/03/2024)		Santarém (14/03/2024)
	Valor das Diárias:		842,77

Câmpus de Itaituba

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 7 de 13

PCDP 000108/24

Nome do Proposto:	JONAS DOS SANTOS LEITE		
CPF do Proposto:	948.390.002-63	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Acompanhamento de Ensaios Mecânicos de orientação Pesquisa no Laboratório de Tecnologia da Madeira - LTM/IBEF no dia 18 de março. Participação nas Reuniões dos Conselhos Superiores da Ufopa, Consad, Consun e Consepe, nos dias 19 a 21 de março.		
	Itaituba (17/03/2024)		Santarém (22/03/2024)
	Santarém (22/03/2024)		Itaituba (22/03/2024)
	Valor das Diárias:		2.447,95

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000109/24

Nome do Proposto:	VERENA ALBERTI		
CPF do Proposto:	687.649.607-49	Cargo ou Função:	
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Realizar a conferência de abertura do III Encontro Nacional de História do Baixo Amazonas, ministrar oficina para os discentes da Ufopa e participar das atividades do III Encontro Nacional de História do Baixo Amazonas.		

Rio de Janeiro (31/03/2024)	Santarém (05/04/2024)
Santarém (05/04/2024)	Rio de Janeiro (05/04/2024)
Valor das Diárias: 1.763,65	

Câmpus de Alenquer

PCDP 000110/24

Nome do Proposto: ANDREI SANTOS DE MORAIS
CPF do Proposto: 493.197.951-34 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Lecionar a disciplina ADM0011- Comunicação e Técnicas de Redação Oficial (60h), do curso de administração (Ufopa/campus Alenquer), no período de 18.03.2024 a 06.04.2024.

Santarém (17/03/2024)	Alenquer (07/04/2024)
Alenquer (07/04/2024)	Santarém (07/04/2024)
Valor das Diárias: 6.878,76	

Gabinete da Reitoria

PCDP 000112/24

Nome do Proposto: CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO
CPF do Proposto: 508.595.872-15 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPUS MONTE ALEGRE EM ANDAMENTO.

Santarém (18/03/2024)	Monte Alegre (19/03/2024)
Monte Alegre (19/03/2024)	Santarém (19/03/2024)
Valor das Diárias: 537,68	

PCDP 000114/24

Nome do Proposto: EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA
CPF do Proposto: 444.621.152-87 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: SINFRA ITINERANTE - Visita técnica e fiscalização do Contrato 019/2020 e para atender demandas no campus da UFOPA localizado na cidade de Monte Alegre – Pará.

Santarém (21/03/2024)	Monte Alegre (23/03/2024)
Monte Alegre (23/03/2024)	Santarém (23/03/2024)
Valor das Diárias: 872,68	

PCDP 000119/24

Nome do Proposto: ALDENIZE RUELA XAVIER

CPF do Proposto: 673.500.202-44

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAR DA OUTORGA DE GRAU DA TURMA DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA NO DIA 26/03/2024 EM MONTE ALEGRE.

Santarém (26/03/2024)	Monte Alegre (27/03/2024)
Monte Alegre (27/03/2024)	Santarém (27/03/2024)
Valor das Diárias: 717,68	

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000120/24

Nome do Proposto: OTTO NARRY TAVARES DA SILVA

CPF do Proposto: 510.950.842-91

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que ocorrerá no período de 18 a 21 de março/2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Santarém (18/03/2024)	Foz do Iguaçu (22/03/2024)
Foz do Iguaçu (22/03/2024)	Santarém (22/03/2024)
Valor das Diárias: 1.452,95	

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000121/24

Nome do Proposto: DAVIA MARCIANA TALGATTI

CPF do Proposto:	002.326.420-95	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar de 1ª Ordinária dos Conselhos Superiores, Consad, Consepe e Consun, nos dias de 19 a 21/03/2024, Sala 447, de forma presencial, no horário de 08h30 às 18h em Santarém na Unidade Tapajós, Campus Santarém.		
	Oriximiná (18/03/2024)		Santarém (22/03/2024)
	Santarém (22/03/2024)		Oriximiná (22/03/2024)
		Valor das Diárias:	2.572,95

Gabinete da Reitoria

PCDP 000123/24

Nome do Proposto:	EDSON DE SOUSA ALMEIDA		
CPF do Proposto:	878.166.282-34	Cargo ou Função:	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar da outorga de grau dos concluintes do curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura do Campus da Ufopa em Monte Alegre, que ocorrerá em 26 de março de 2024, na cidade de Monte Alegre - PA.		
	Santarém (26/03/2024)		Monte Alegre (27/03/2024)
	Monte Alegre (27/03/2024)		Santarém (27/03/2024)
		Valor das Diárias:	537,68

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 9 de 13

PCDP 000124/24

Nome do Proposto:	AYRTON TARELLY SILVA DE AGUIAR		
CPF do Proposto:	882.786.972-72	Cargo ou Função:	SECRETARIO EXECUTIVO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	PARTICIPARÁ DO ENSAIO DE FORMATURA NO DIA 26/03, ÀS 09H, E DA REALIZAÇÃO DA OUTORGA NO DIA 26/03, ÀS 17H. EM MONTE ALEGRE.		
	Santarém (25/03/2024)		Monte Alegre (27/03/2024)
	Monte Alegre (27/03/2024)		Santarém (27/03/2024)
		Valor das Diárias:	842,77

PCDP 000127/24

Nome do Proposto: EDSON DE SOUSA ALMEIDA
CPF do Proposto: 878.166.282-34 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar a Sra. Reitora e participar da 198ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno da Andifes, a ser realizada nos dias 20 e 21 de março de 2024, das 8h às 18h, na sede da Andifes, em Brasília-DF.

Santarém (20/03/2024)	Brasília (22/03/2024)
Brasília (22/03/2024)	Santarém (22/03/2024)
Valor das Diárias: 1.067,77	

PCDP 000128/24

Nome do Proposto: RAIMUNDO IVO FERREIRA DA SILVA
CPF do Proposto: 560.965.772-53 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Ufopa (Consun, Consepe e Consad), que ocorrerão nos dias 19 (Consun) e 20 de março de 2024 (apenas Consepe pela manhã), na Unidade Tapajós, em Santarém-PA.

Monte Alegre (18/03/2024)	Santarém (20/03/2024)
Santarém (20/03/2024)	Monte Alegre (20/03/2024)
Valor das Diárias: 972,77	

PCDP 000129/24

Nome do Proposto: MELINDA EVENIN DA SILVA SAVINO
CPF do Proposto: 640.692.222-00 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Ufopa (Consun, Consepe e Consad), que ocorrerão nos dias 19 (Consun) e 20 de março de 2024 (Consad à tarde), na Unidade Tapajós, em Santarém-PA.

Óbidos (18/03/2024)	Santarém (21/03/2024)
Santarém (21/03/2024)	Óbidos (21/03/2024)
Valor das Diárias: 1.372,86	

PCDP 000130/24

Nome do Proposto: GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES

CPF do Proposto:	089.471.086-93	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Ufopa (Consun, Consepe e Consad), que ocorrerão nos dias 19 (Consun) e 20 de março de 2024 (Consad à tarde), na Unidade Tapajós, em Santarém-PA.		
	Monte Alegre (18/03/2024)		Santarém (20/03/2024)
	Santarém (20/03/2024)		Monte Alegre (20/03/2024)
		Valor das Diárias:	954,77

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 10 de 13

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000131/24

Nome do Proposto:	LUIZ FERNANDO DE FRANCA		
CPF do Proposto:	924.661.091-15	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar de Reunião no Ministério da Igualdade Racial - MIR sobre o Projeto Kiriku e as Afrotecas construídas em Santarém-PA pelo AFROLIQ - Grupo de Pesquisa em Literatura, História e Cultura Africana, Afro Brasileira, Afro-Amazônica e Quilombola, do ICED/UFOPA, no dia 27 de março de 2024, em Brasília-DF.		
	Santarém (26/03/2024)		Brasília (27/03/2024)
	Brasília (27/03/2024)		Santarém (28/03/2024)
		Valor das Diárias:	1.067,77

Câmpus de Alenquer

PCDP 000132/24

Nome do Proposto:	MARIA DO ROSARIO DA SILVA		
CPF do Proposto:	089.137.514-70	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar das reuniões dos Conselhos Superiores da Ufopa - Consun, Consepe e Consad, que serão realizadas nos dias de 19 e 20.03.2024, na cidade de Santarém/PA.		
	Alenquer (18/03/2024)		Santarém (21/03/2024)
	Santarém (21/03/2024)		Alenquer (21/03/2024)

Valor das Diárias: 1.147,86

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PCDP 000133/24

Nome do Proposto: TULIO PEREIRA DE SOUZA**CPF do Proposto:** 002.134.222-98**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Atuar como coordenador local na reaplicação da prova do Processo Seletivo Especial Quilombola 2024, em 17/03/2024 no município de Óbidos-PA.

Santarém (16/03/2024)

Óbidos (17/03/2024)

Óbidos (17/03/2024)

Santarém (17/03/2024)

Valor das Diárias: 822,50

PCDP 000134/24

Nome do Proposto: AGATHA MACAMBIRA MONTE DE LIMA**CPF do Proposto:** 007.412.252-55**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Atuar como coordenador local na reaplicação da prova do Processo Seletivo Especial Quilombola 2024, em 17/03/2024 no município de Alenquer-PA.

Santarém (15/03/2024)

Alenquer (17/03/2024)

Alenquer (17/03/2024)

Santarém (17/03/2024)

Valor das Diárias: 807,59

PCDP 000135/24

Nome do Proposto: THIAGO DE CASTRO REBELO**CPF do Proposto:** 966.049.302-97**Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 11 de 13

Descrição Motivo: Atuar como coordenador local na reaplicação da prova do Processo Seletivo Especial Quilombola 2024, em 17/03/2024 no município de Monte Alegre-PA.

Santarém (15/03/2024)	Monte Alegre (17/03/2024)
Monte Alegre (17/03/2024)	Santarém (17/03/2024)
Valor das Diárias: 902,59	

PCDP 000136/24

Nome do Proposto: GISELLY LENISE VIEIRA CARVALHO
CPF do Proposto: 531.840.762-53 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Atuar como coordenador local na reaplicação da prova do Processo Seletivo Especial Quilombola 2024, em 17/03/2024 no município de Juruti-PA.

Santarém (15/03/2024)	Juruti (18/03/2024)
Juruti (18/03/2024)	Santarém (18/03/2024)
Valor das Diárias: 1.537,68	

PCDP 000137/24

Nome do Proposto: DANILO CARVALHO GARCIA
CPF do Proposto: 009.765.592-93 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Atuar como coordenador local na reaplicação da prova do Processo Seletivo Especial Quilombola 2024, em 17/03/2024 no município de Oriximiná-PA.

Santarém (15/03/2024)	Oriximiná (17/03/2024)
Oriximiná (17/03/2024)	Santarém (17/03/2024)
Valor das Diárias: 1.137,59	

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000138/24

Nome do Proposto: CASSIO DAVID BORRALHO PINHEIRO
CPF do Proposto: 305.455.522-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrará a disciplina Sistemas Distribuídos para a turma T2020, do curso de BSI no Campus Oriximiná, no período de 20/03 a 10/04 de 2024.

Santarém (19/03/2024)	Oriximiná (11/04/2024)
Oriximiná (11/04/2024)	Santarém (11/04/2024)
Valor das Diárias:	
7.459,03	

Câmpus de Óbidos

PCDP 000141/24

Nome do Proposto: MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS
CPF do Proposto: 311.364.272-87 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Convocação para participar de reuniões dos Conselho Superiores (Consun, Consepe e Consad) nos dias 19 e 20 de março de 2024, em Santarém-PA.

Óbidos (18/03/2024)	Santarém (21/03/2024)
Santarém (21/03/2024)	Óbidos (21/03/2024)
Valor das Diárias:	
1.982,86	

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 12 de 13

Gabinete da Reitoria

PCDP 000143/24

Nome do Proposto: MARCELA SANTOS DA SILVA
CPF do Proposto: 523.494.382-87 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar, na condição de representante de categoria, das reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Ufopa (Consun, Consepe e Consad), que ocorrerão nos dias 19 (Consun) e 20 de março de 2024 (Consepe pela manhã), na Unidade Tapajós, em Santarém-PA.

Itaituba (18/03/2024)	Santarém (20/03/2024)
Santarém (20/03/2024)	Itaituba (20/03/2024)
Valor das Diárias:	
992,86	

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 13 de 13